



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 30.629/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 12 /2015 - TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A FAI – SOCIEDADE EDUCACIONAL CAXIENSE S/C LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 05.288.790/0001-76, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, sediado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, neste ato representado por sua Presidente, a DESa. CLEONICE SILVA FREIRE, brasileira, residente e domiciliada na cidade de São Luís, portadora da RG n.º 93558 SSP/MA e do CPF n.º 069.079.973-04, neste ato representado por sua Vice Presidente, no exercício da Presidência, a DESa. ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, brasileira, residente e domiciliada na cidade de São Luís, portadora da RG n.º 83279 SSP/MA e do CPF n.º 027.566.173-34, doravante denominado TRIBUNAL, e a FAI – SOCIEDADE EDUCACIONAL CAXIENSE S/C LTDA, CNPJ 03.963.172/0001-59, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bom Pastor, 425, Centro, Caxias/MA, CEP: 65607-030, representada por sua Presidente, MÁRCIA REGINA SEREJO MARINHO, portadora do RG 038386372009 – 6 e do CPF n.º 334.233343 – 04, doravante denominada FACULDADE, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo n.º 30.629/2015 - TJ/MA, com fulcro no Art. 5º, inc. XXXV da Constituição Federal, nos termos do Provimento n.º 1892/2011, do Conselho Superior da Magistratura, atendendo ao disposto Resolução 125, de 29.11.2010 do CNJ, sob sujeição às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, visando à instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, nos termos do Provimento n.º 1892/2011, do Conselho Superior da Magistratura e Resolução 125 do Conselho Nacional da Justiça.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura e validade pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

3.1 Constituem-se atribuições do Tribunal de Justiça:

- a. Selecionar, preferencialmente dentro de seu próprio quadro funcional, servidores devidamente capacitados, preferencialmente dentre os que atuam nos Juizados ou Centros de Conciliação dentro das Instituições de Ensino Superior (FACULDADE), que serão responsáveis pelo atendimento dos jurisdicionados e compilação dos dados estatísticos;
- b. Capacitar, selecionar e cadastrar os conciliadores e mediadores voluntários que irão atuar no "Centro", podendo ser estes integrantes da FACULDADE;
- c. Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflitos;
- d. Promover a instalação e ativação do link de acesso ao Sistema do TJ/MA, após o cumprimento pela FACULDADE do disposto na Cláusula Quarta, item 1, "f";
- e. Instalar e configurar equipamento Firewall/UTM ou similar que ficará encarregado de realizar o isolamento lógico entre as redes e garantir sua segurança;
- f. Configurar e instalar sistema compatível ao instalado no Juizado especial Cível;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FACULDADE**

4.1 Constituem-se atribuições da FACULDADE:

- a. Fornecer e manter espaço físico para o funcionamento do "Centro Judiciário", com fácil condição de acesso ao público em geral, com boas condições de segurança e de ocupação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 30.629/2015

- b. Fornecer móveis, terminal de telefone ou ramal de uso exclusivo, equipamento e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços;
- c. Disponibilizar funcionários para a execução dos serviços, arcando com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, os quais exercerão suas atividades sob orientação dos Juízes, Coordenador e Adjunto, do "Centro";
- d. Observar que apenas atuem como conciliadores/mediadores aqueles cadastrados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão;
- e. Encaminhar estudantes para estágio no "Centro", sob orientação do Professor responsável e do Juiz Coordenador;
- f. Disponibilizar toda infra-estrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede, bem como computadores, sistema operacional utilizado e softwares específicos para a segurança da rede, impressoras e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços;
- g. Custear os dispêndios advindos da emissão de correspondências concernentes ao Centro Judiciário junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- h. Custear as despesas decorrentes de material de expediente e escritório utilizados no Centro Judiciário;
- i. Promover a divulgação dos serviços oferecidos pelo CEJUSC.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

5.1 Os casos omissos ou não previstos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1 Sempre que houver necessidade, e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas por intermédio de termos aditivos, passando estes a fazerem parte integrante deste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

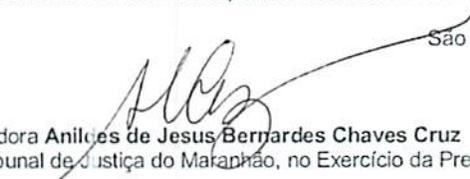
7.1 A fiscalização deste termo será feita pelo Juiz Coordenador do Centro, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo;

7.2 Cabe aos voluntários, funcionários e demais colaboradores consultarem os integrantes do Núcleo, ou chefes imediatos, sempre que se constatar um mau andamento do serviço ou demais falhas no decorrer da execução deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente Termo que não possam ser solucionadas administrativamente é o da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

São Luís, 20 de agosto de 2015.

  
Desembargadora Aníles de Jesus Bernardes Chaves Cruz  
Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, no Exercício da Presidência

  
Sra. Marcia Regina Serejo Marinho  
Representante Legal da FACULDADE

TESTEMUNHAS:

NOME Rildo E. R. Vale

NOME Hugo Henrique da Silva

CPF 75541769353

CPF 007.166.783-06



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RES-DCCONV - 862015

( relativo ao Processo 306292015 )

Código de validação: 5F1B4B9976

**RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 12/2015; PROCESSO: 30.629/2015; QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A FAI – SOCIEDADE EDUCACIONAL CAXIENSE S/C LTDA. OBJETO: 1. O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, visando à instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, nos termos do Provimento n.º 1892/2011, do Conselho Superior da Magistratura e Resolução 125 do Conselho Nacional da Justiça; UNIDADE COOPERANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; UNIDADE COOPERADA: FAI – SOCIEDADE EDUCACIONAL CAXIENSE S/C LTDA; DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 20/08/2015; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - 2.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura e validade pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93; CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES - Sempre que houver necessidade, e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste instrumento a serem alteradas por intermédio de termos aditivos, passando estes a fazerem parte integrante deste; CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO - 7.1.A fiscalização deste termo será feita pelo Juiz Coordenador do Centro, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo; 7.2. Cabe aos voluntários, funcionários e demais colaboradores consultarem os integrantes do Núcleo, ou chefes imediatos, sempre que se constatar um mau andamento do serviço ou demais falhas no decorrer da execução deste instrumento. ASSINATURAS: P/ COOPERANTE: DESa. ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ - Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, no Exercício da Presidência; P/ COOPERADA: Sra. Márcia Regina Serejo Marinho - Representante Legal da Faculdade - São Luís, 05 de novembro de 2015.**

KEILA CRISTINA RIBEIRO VALE  
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 174870

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/11/2015 16:20 (KEILA CRISTINA RIBEIRO VALE)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
202/2015	06/11/2015 às 11:25	09/11/2015

Imprimir